

Estado de São Paulo etc.,
Usando de suas atribuições conferidas por
lei: -

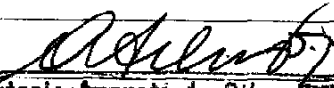
Faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade decreta e ele promulga a seguin-
te lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria
Municipal de Piedade um crédito espe-
cial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)
destinado à aquisição de pneus e reforma
na viatura, tipo Ambulância, de propriedade
do departamento Estadual da criança,
a que atualmente presta serviços no municí-
pio de Piedade.

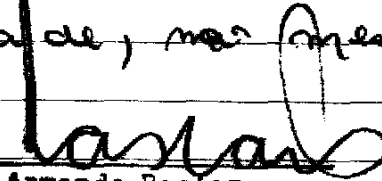
Artigo 2º - Os recursos necessários para e-
correr à esse pagamento serão sacados
da verba 421-2-49-4-, idem V, do
orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
3 de maio 1961


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade, na mesma
data supra.


Armando Paeslar
Secretário - Contador

Lei nº 395 de 26 de maio de 1961

Que da nova redação ao 1º do artigo 177 da lei nº 89 de 13 de Outubro de 1948. Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Usando de suas atribuições conferidas por lei - Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O 1º artigo na 177 da lei nº 89 de 13 de Outubro de 1948, - passa a ter a seguinte redação:-

A taxa será Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para os proprietários de qualquer quantidade de terreno a de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para os arrendatários e colônes que possuem casa própria ou alugada."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1961

Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra

Armando Paesler
Secretário - Contador